
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.934, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 23.292.182,19 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.292.182,19 (Vinte e Três Milhões, Duzentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Dezenove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011512115088890 - SEDOP	025000000001	444042	1.247.836,60
071011545114897645 - SEDOP	025000000001	444042	759.450,00
071011569514987658 - SEDOP	025000000001	444042	278.431,94
071011581114997659 - SEDOP	025000000001	444042	250.496,53
071011751214897567 - SEDOP	025000000001	444042	240.398,64
151011339115037591 - SECULT	025000000001	449051	1.500.000,00
171010412315088251 - SEFA	027590000076	335041	32.465,43
171010412315088251 - SEFA	027590000076	339030	194.000,00
171010412315088251 - SEFA	027590000076	339039	517.836,00
261010618115028259 - PMPA	025000000001	339030	50.000,00
261010618115028839 - PMPA	027000000006	449052	315.551,00
271011812615088238 - SEMAS	027000000006	449052	192.819,00
271011854414978772 - SEMAS	027000000006	339033	100.000,00
271011854414978772 - SEMAS	027000000006	339035	14.950,00
271011854414978772 - SEMAS	027000000006	449052	27.000,00
481011936415068866 - SECTET	025000000001	335041	10.000.000,00
481011957114908929 - SECTET	025000000001	335041	2.000.000,00
672011612212978338 - COHAB	025010000061	339039	36.916,00
672011612212978338 - COHAB	025010000061	449052	158.659,00
702012266114987655 - CODEC	025010000061	449051	357.359,62
901011030215078289 - FES	025000000001	444042	583.936,66
901011030215078878 - FES	026020000049	335092	540.051,15
922012012212974668 - ADEPARÁ	025010000061	339030	2.200.000,00
922012012212978339 - ADEPARÁ	025010000061	319016	267.739,86

922012012615088238 - ADEPARÁ	02501000061	339040	1.146.284,76
922012013115088233 - ADEPARÁ	02501000061	339139	80.000,00
922012060914918706 - ADEPARÁ	02501000061	339014	200.000,00
TOTAL			23.292.182,19

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de março de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.319, DE 10/03/2023.

*** Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**